ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 641/77

AUTORIZA VENDA DE AÇÕES.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, votou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, por esta lei, autorizado a alienar mediante venda no pregão da Bolsa de Valores de Minas ou de outro Estado da Federação, das ações da Companhia - "Centrais Eletricas de Minas Gerais", pertencentes ao Patrimonio da Prefeitura, inclusive eventuais bonificações por elas geradas, assim como a receber da referida Companhia ou Banco por ela indicado, como depositante, os dividendos remuneratórios dessas ações;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 21 de junho de 1977.

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal